

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0093/2023
REQUISIÇÃO N. 2891**

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRENTE A ENSAIO DE PROFICIÊNCIA RELACIONADOS NO ANEXO I, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do serviço descritos no ANEXO I.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação da cotação;
- b. apresentação das propostas;
- c. seleção;
- d. habilitação; e,
- e. homologação.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 05 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail compras@hrtgb.org, até as 15h do dia 01/12/2023.

4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:

- a. ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
- b. identificação do valor mensal, em reais, referente ao produto/serviço cotado, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.

4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.

4.5. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção da melhor proposta será análise global de natureza classificatório, Preço.

5.2. A critério exclusivo do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:

- a. custos do frete e seguro para entrega;
- b. prazo de entrega;
- c. condições de pagamento;
- d. Educação continuada básica (aceitamos perguntas de múltipla escolha)

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências desta cotação;
- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c. de serviços(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do IS-HRTGB, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras (compras@hrtgb.org), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:

- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e. autorização de funcionamento;

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do IS-HRTGB, em atenção às suas necessidades.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual poderá ser proposta pelo IS-HRTGB. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

- 8.3. A critério do **IS-HRTGB** a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá conter as informações sobre os serviços prestados.
- 8.5. A Nota Fiscal conterá, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).
- 8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.
- 8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o **IS-HRTGB**, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.
- 8.8. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

ANEXO I

Descrição do Serviço

BIOQUÍMICA BÁSICA:

ÁCIDO LÁTICO;
ÁCIDO ÚRICO;
ALBUMINA;
ALDOLASE;
ALFA 1 ANTITRIPSINA;
ALFA 1 GLICO ÁCIDA;
AMILASE;
BILIR. DIRETA;
BILIRRRUBINA TOTAL;
CÁLCIO;
CÁLCIO IÔNICO;
CK;
CLORETOS;
COLESTEROL;
COLINESTERASE;
CREATININA;
DLH;
FERRITINA;
FERRO;
FOSF. ÁC. PROSTÁTICA;
FOSF. ÁC. TOTAL;
FOSF. ALCALINA;
FÓSFORO;
FRUTOSAMINA;
GGT;
GLICOSE;
HDL - COLESTEROL;
LDL - COLESTEROL;
LIPASE;
LÍTIO;
MAGNÉSIO;
MUCOPROTEÍNAS;
POTÁSSIO;
PROTEÍNAS TOTAIS;
SÓDIO;
TGO (AST);
TGP (ALT);
TIBC;
TRANSFERRINA;
TRIGLICERÍDEOS;
URÉIA.

HEMATOLOGIA BÁSICA:

LEUCÓCITOS;
HEMÁCIAS;
HEMOGLOBINA;
HEMATÓCRITO;
VGM;
HGM;
RDW;
PLAQUETAS;
RETICULÓCITOS.

IMUNOLOGIA BÁSICA - B-HCG:

TESTE QUALITATIVO - DUAS AMOSTRAS.

IMUNOLOGIA BÁSICA - HBSAG:

TESTE QUALITATIVO - DUAS AMOSTRAS.

IMUNOLOGIA BÁSICA - HIV:

TESTE QUALITATIVO - DUAS AMOSTRAS.

IMUNOLOGIA BÁSICA - SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO):

DUAS AMOSTRAS.

PARASITOLOGIA (aceitamos amostra virtual)

RETICULÓCITOS (aceitamos amostra virtual)

MICROBIOLOGIA:

ESTUDO MORFOLÓGICO;
RELAÇÃO DAS BACTÉRIAS;
ÁCIDO NALIDÍXICO 30 ug;
AMICACINA 30ug;
AMOXIC.AC.CLAVULAN 2-1ug;
AMOXIC.AC.CLAVULAN 20 -1ug;
AMPIC. / SULBACTAM 10 - 10ug;
AMPILINA 10ug;
AMPILINA 2ug;
AZTREONAM 30ug;
BENZILPENICILINA 1U;
CEFALEXINA 30ug;
CEFEPIME 30ug;
CEFOPODOXIMA 10ug;
CEFOTAXIMA 5ug;
CEFOXITINA 30ug;

CEFTAROLINE 5ug;
CEFTAZIDIMA 10ug;
CEFTRIAXONA 30ug;
CEFUROXIMA ORAL 30ug;
CEFUROXIMA PARENTERAL 30ug;
CIPROFLOXACINA 5ug;
CLINDAMICINA 2ug;
CLORANFENICOL 30ug;
ERITROMICINA 15ug;
ERTAPENEM 10ug;
FOSFOMICINA 200ug;
GENTAMICINA 10ug;
IMIPENEM 10ug;
LEVOFLOXACINA 5ug;
LINEZOLID 10ug;
MEROPENEM 10ug;
MINOCICLINA 30ug;
NETILMICINA 10ug;
NITROFURANTOINA 100ug;
NORFLOXACINA 10ug;
OFLOXACINA 5ug;
OXACILINA 1ug;
PIPERAC./TAZOBACTAM 30-6ug;
PIPERACILINA 30ug;
RIFAMPICINA 5ug;
TEICOPLANINA 30ug;
TICA RC./AC. CLAVUL. 75-10ug;
TICARCILINA 75ug;
TIGECICLINA 15ug;
TOBRAMICINA 10ug;
VANCOMICINA 5ug.

URINALISE:

pH;
DENSIDADE;
DENSIDADE (Refratomêtro);
PROTEÍNAS;
GLICOSE;
CETONA;
BILIRRUBINA TOTAL;
SANGUE;
UROBILINOGENIO;
CÉLULAS EPITELIAIS;
PIÚRIA MACIÇA;
HEMATÚRIA MACIÇA;
CILINDROS HIALINOS;
CILINDROS HEMÁTICOS;

CILINDROS LEUCOCITÁRIOS;
LEVEDURAS;
BACTÉRIAS;
ESPERMATOZÓIDES;
CRISTAIS DE ÁCIDO ÚRICO;
CRISTAIS DE FOSF. TRIPLOS;
CRISTAIS DE FOSFATOS AMORFOS;
CRISTAIS DE OX. DE CÁLCIO;
CRISTAIS DE URATOS AMORFOS;
TRICHOMONAS;
MUCO;
LEUCÓCITOS (PIÓCITOS);
HEMÁCIAS;
B-HCG - QUALITATIVO.

PESQUISA DE BAAR

Exigências mínimas:

- 1º A empresa a prestar os serviços deverá dispor de no mínimo ISO 17043 (ABNT NBR ISO/IEC 17043), REBLAS/ANVISA, Boas Práticas de Fabricação/ANVISA.
- 2º Fornecer mensalmente amostras-controle, para o Controle Externo da Qualidade;
- 3º Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade para Bioquímica (duas amostras, uma normal e uma patológica);
- 4º Receber, avaliar os resultados do controle externo de qualidade e fornecer dados estatísticos;
- 5º Manter o sigilo dos resultados das avaliações;
- 6º Fornecer, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades;
- 7º Expedir certificado “Anual de Participação”, “Selo de Qualidade” e “Certificado de Excelência Laboratorial”;
- 8º Expedir placa de alumínio escovado, com avaliação anual (sem reembolso);

